

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23763.004029/2025-09

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual **Aquisição de simuladores para o Ensino e Pesquisa**, a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário de São Carlos, vinculado à Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal e normativa:

2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.1.2. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1.990 - Código de defesa do consumidor;

2.1.3. [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2.010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.1.4. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2.011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2.005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1.991; e dá outras providências;

2.1.5. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2.011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH;

2.1.6. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2.016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.7. [Lei nº 14.133](#), de 01 de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações - procedimentos para operação da sessão pública apenas serão aplicadas a partir de sua abertura até a etapa de homologação;

2.1.8. [Lei nº 13.709](#), de 14 de agosto de 2.016 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

2.1.9. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2.006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.10. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2.015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.1.11. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2.016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.1.12. [Decreto nº 11.462](#), de 31 de março de 2.023 - Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

2.1.13. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2.010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.1.14. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2.018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

2.1.15. [Norma SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSEH](#) (Documento SEI nº 42916595) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;

2.1.16. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0;

2.1.17. [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh](#);

2.1.18. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#).

2.2. Justificativa da contratação:

2.2.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da [Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011](#), como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

2.2.2. A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

2.2.3. Referência no Estado de São Paulo em assistência de baixa complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS, O Hospital Universitário Prof. Dr. Horácio Carlos Panepucci da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar é um dos hospitais vinculados à Rede Ebserh e se une aos demais no grande desafio de oferecer educação e saúde à população, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros.

2.2.4. O HU-UFSCar exerce portanto um papel de destaque no município de São Carlos - SP, pois além de atender por meio do SUS, primordialmente apoia a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas e inovação em saúde.

2.2.5. O Hospital Universitário Prof. Dr. Horácio Carlos Panepucci da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar é um importante centro de formação de recursos humanos na área da saúde e presta apoio ao ensino, à pesquisa, à extensão e a inovação em saúde das instituições federais de ensino superior às quais estão vinculados. Além disso, no campo da atenção à saúde, o HU-UFSCar é centro de referência de baixa complexidade exclusivos para o Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2.6. Considerando a importância da continuidade e do pleno exercício dos serviços oferecidos pelo HU-UFSCAR instituição prestadora de serviços de assistência integral à saúde da população altamente especializada, bem como a formação de alunos dos cursos de Graduação em Área da Saúde e dos programas de Pós-Graduação, Residência Médica, Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, que utilizam o nosso cenário de prática e de pesquisa, torna-se necessária a abertura de processo licitatório para aquisição de Simuladores. A fim de atender às necessidades do ambiente de ensino, fornecendo tecnologia de ponta e adequada a formação de profissionais de saúde, permitem garantir a qualidade do ensino, a produtividade dos setores que organizam treinamentos em simulação, a satisfação dos usuários, pois, terão uma assistência qualificada e segura, bem como da equipe hospitalar prestadora de serviço. Desta forma a existência de profissionais capacitados sem o correto insumo necessário ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem e treinamento não irão gerar o resultado esperado.

2.2.7. A aquisição do simulador deve-se à necessidade do HU-UFSCAR para impulsionar a qualificação do seu campo de prática e a formação/aperfeiçoamento de profissionais tanto da área médica-assistencial como gerencial, por meio do ensino simulado, mantendo o pleno funcionamento das atividades de ensino, bem como visando o suporte planejado às tarefas e ações operacionais desta gerência.

2.2.8. Considerando a visão da Ebserh em "ser referência no ensino, na pesquisa, na extensão e na inovação no campo da saúde, na assistência pública humanizada e de qualidade em média e alta complexidade, e na gestão hospitalar, atuando de forma integrada com a Universidade e contribuindo para o desenvolvimento de políticas públicas de saúde", a empresa vem implementando ações para a qualificação do cenário de prática do ensino e pesquisa no Hospital Universitário Prof. Dr. Horácio Carlos Panepucci da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar.

2.2.9. O aspecto prático do aprendizado em saúde é tradicionalmente obtido no contato com pacientes em situações clínicas sob supervisão de um facilitador capacitado e está sujeito a uma série de exigências éticas e limitações técnicas.

2.2.10. A simulação é um método que vem sendo cada vez mais empregado para a educação superior, e a literatura científica é estratégia de ensino considerada fundamental para a formação profissional, principalmente em atendimentos de risco, com o objetivo de aumentar a segurança no processo de assistência ao paciente, atendimento de emergências e atendimento de pacientes críticos. Além do treinamento de habilidades técnicas, faz-se necessário a condução de simulações clínicas que desenvolvem o raciocínio clínico na tomada de decisões e articulação da equipe de saúde no atendimento, como é o caso do simulador pleiteado no presente processo de compra.

2.2.11. O uso de simuladores de pacientes, quando utilizados em ambientes realísticos, possibilita o desenvolvimento de diversos cenários clínicos e um treinamento totalmente focado no estudante, em ambiente seguro onde erros são permitidos e corrigidos. O aprendizado a partir da discussão sobre os erros cometidos em um cenário simulado tem mostrado maior eficácia, em comparação com os métodos tradicionais de ensino fundamentados efetivamente na teoria.

2.2.12. Tendo em vista que um dos objetivos estratégicos da Ebserh é melhorar o ensino, pesquisa, extensão e a assistência por meio da excelência do campo de prática e gestão hospitalar eficiente. Dessa forma, faz-se necessário realizar investimentos destinados à compra de simuladores para equipar e adequar o Laboratório de Simulação em Saúde do HU-UFSCar, bem como contribuir para a excelência do treinamento de simulações clínicas no contexto da instituição.

2.2.13. A licitação pública é um mandamento legal, previsto na Constituição Federal, abrangendo um conjunto de procedimentos administrativos mediante o qual a instituição seleciona a proposta mais vantajosa proporcionando oportunidades iguais aos fornecedores. Os procedimentos administrativos necessários esbarram na burocracia e lentidão desse tipo de processo, exigindo um planejamento cada vez mais minucioso.

2.2.14. Os descritivos e os códigos de materiais (CATMAT e códigos EBSE RH) foram devidamente revisados, bem como os quantitativos que foram reavaliados para melhor atender a demanda deste nosocômio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição detalhada dos itens consta na Tabela a seguir:

ITEM	FOTO	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1		482530	SIMULADOR PARA DRENAGEM TORÁCIA-TORSO Simulador anatômico de drenagem torácica, confeccionado em PVC, resina plástica emborrachada siliconada e membrana gelatinosa, destinado ao treinamento de procedimentos médicos relacionados à cavidade torácica. O equipamento deverá possibilitar o treinamento prático dos seguintes procedimentos: • Pneumotórax hipertensivo bilateral; • Toracocentese; • Hidropneumotórax; • Colocação de dreno torácico. Deverá representar o tórax de um paciente adulto, permitindo a identificação anatômica das seguintes estruturas: abdômen, tórax, processo xifoide, esterno, músculos peitoral maior e grande dorsal, manúbrio, clavículas, costelas e espaços intercostais. O simulador deverá permitir exercícios de punção guiados por ultrassom, com exibição clara de imagens dos tecidos e órgãos, incluindo músculos, tecido conjuntivo, tecido pulmonar contendo ar e estrutura pleural. Deve possibilitar a simulação de derrame pleural com líquido no interior do tórax. Acessórios e componentes mínimos: • 02 frascos de talco; • 01 frasco refil de sangue artificial; • 01 base com haste em alumínio; • 02 almofadas de reposição para área de punção; • 01 pera de insuflação; • 01 bolsa para fluido; • 01 seringa de 10 ml; • 01 maleta ou bolsa para transporte; • Manual do usuário em língua portuguesa. Treinamento e suporte técnico: A empresa fornecedora deverá realizar treinamento presencial para os usuários do equipamento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a entrega, a ser realizado nas dependências do Hospital Universitário da UFSCar (HU-UFSCar), em data previamente agendada e acordada entre as partes. Deverá ser assegurada assistência técnica de suporte da empresa fabricante no HU-UFSCar, sempre que necessário. Garantia: Garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do termo de recebimento definitivo do equipamento. Dimensões aproximadas: 57 cm (comprimento) x 28 cm (largura) x 60 cm (altura).	UNIDADE	1
			SIMULADOR PARA CATETERISMO MASCULINO E FEMININO, ENEMA E CUIDADOS E PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO Simulador anatômico de pélvis adulta em tamanho natural, com genitália intercambiável (masculina e feminina), projetado para o treinamento de procedimentos e práticas urológicas, retais e gastrintestinais, bem como para o ensino de cuidados de enfermagem e prevenção de úlceras por pressão. O equipamento deve apresentar articulações realistas, permitindo o posicionamento anatômico adequado para a execução dos seguintes procedimentos: • Administração de supositórios e pomadas retais; • Administração de enema; • Cuidados perineais; • Inserção de medicamentos vaginais; • Explicação e demonstração do auto-cateterismo intermitente; • Utilização de coletor urinário; • Inserção, irrigação, cuidado e remoção de cateter urinário; • Simulação de cistostomia e cuidados urinários, por meio de barriga cirúrgica funcional; • Cuidados de feridas com módulos intercambiáveis; • Módulo glúteo e ventroglúteo para cuidados e prevenção de úlceras por		

2		479237	pressão; • Simulação de desbridamento mecânico, incluindo excisão de tecido necrosado e irrigação; • Prática de punção intramuscular (IM) nas regiões de coxa bilateral, glúteo e ventroglúteo. Acessórios e componentes mínimos: • Pélvis adulta com coxas superiores e barriga cirúrgica; • Genitália masculina e feminina intercambiáveis; • Módulo de úlcera por pressão (decúbito); • Módulo de ferida na coxa; • Maleta ou bolsa para transporte; • Manual do usuário em língua portuguesa. Treinamento e suporte técnico: A empresa fornecedora deverá realizar treinamento presencial dos usuários em até 60 (sessenta) dias corridos após a entrega do equipamento, nas dependências do Hospital Universitário da UFSCar (HU-UFSCar), em data previamente agendada e acordada entre as partes. Deverá ser assegurada assistência técnica de suporte da empresa fabricante no HU-UFSCar, sempre que necessário. Garantia: Garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do termo de recebimento definitivo do equipamento.	UNIDADE	1
3		482513	SIMULADOR P/ TREINO DE MANEJO DE VIAS AÉREAS DIFÍCEIS Simulador anatômico de manejo de vias aéreas difíceis, composto por cabeça realística com estruturas internas completas, incluindo boca, narinas, dentes, língua, faringe, laringe, epiglote, cordas vocais, traqueia, esôfago e pulmões, destinado ao treinamento de técnicas avançadas de intubação e desobstrução de vias aéreas em situações críticas. O equipamento deverá apresentar articulação realista, permitindo: • Técnicas de inclinação da cabeça/elevação do queixo e impulso da mandíbula; • Abertura de boca com pelo menos três (3) etapas; • Flexibilidade do pescoço em, no mínimo, duas (2) etapas; • Língua inflável para simulação de edema; • Simulação de laringoespasma inflável; • Treinamento de cricotireoidostomia, ou fornecimento de peça avulsa anatômica específica para esta finalidade. Acessórios e componentes mínimos: • 04 peles de reposição do pescoço (área de acesso para cricotireoidostomia); • Maleta ou bolsa para transporte; • Manual do usuário em língua portuguesa. Treinamento e suporte técnico: A empresa fornecedora deverá realizar treinamento presencial dos usuários em até 60 (sessenta) dias corridos após a entrega do equipamento, a ser realizado nas dependências do Hospital Universitário da UFSCar (HU-UFSCar), em data previamente agendada e acordada entre as partes. Deverá ser garantida assistência técnica de suporte da empresa fabricante do simulador no HU-UFSCar, sempre que necessário. Garantia: Garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do termo de recebimento definitivo do equipamento.	UNIDADE	1
4		605758	KIT MODELO TECIDO RECÉM-NASCIDO E PELVE Simulador anatômico confeccionado em tamanho natural, destinado ao ensino e treinamento na área de Reprodução Humana, permitindo a simulação de parto natural e cesariana, bem como a demonstração das fases do trabalho de parto e da posição fetal na cavidade pélvica. O conjunto deve ser composto por: • Bebê em tecido, representando o recém-nascido; • Placenta em tecido; • Cordão umbilical; • Sacos amnióticos confeccionados em lycra especial; • Saco uterino em tricô, em tamanho natural. O simulador deverá possibilitar a compreensão anatômica e fisiológica da gestação, o posicionamento do feto no útero e na pelve materna, bem como a demonstração prática do parto em ambiente de ensino e capacitação profissional. Características construtivas: • Confeccionado em tecido especial estampado e materiais têxteis resistentes; • Dimensões em tamanho natural, compatíveis com a anatomia de uma gestante adulta;	UNIDADE	1

			- Adequado para aulas práticas, demonstrações e simulações de parto natural e cesariana; - Deve ser de fácil higienização e armazenamento. Garantia: Garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do termo de recebimento definitivo do equipamento.		
5		621473	SIMULADOR DIDÁTICO P/ TREINAMENTO MÉDICO 5 VIAS Simulador anatômico destinado ao treinamento de procedimentos de acesso venoso e arterial, em adultos e/ou crianças, desenvolvido para uso em atividades de ensino, capacitação e aprimoramento técnico em procedimentos invasivos. O equipamento deverá possuir cinco (5) estruturas simuladoras de veias e artérias, que possam ser combinadas de acordo com a necessidade do treinamento, apresentando comportamento realista de colapamento ao serem pressionadas, reproduzindo a resistência e o retorno à forma das estruturas anatômicas naturais. Deverá permitir a execução de técnicas de punção venosa e arterial, inserção de cateteres e treinamento de palpação e identificação das estruturas vasculares simuladas. Características construtivas mínimas: - Material de alta durabilidade e resistência ao uso repetitivo; - Estruturas internas substituíveis ou recarregáveis (quando aplicável); - Compatível com líquidos simuladores de sangue; - Fácil higienização e transporte; - Manual do usuário em língua portuguesa. Garantia: Garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do termo de recebimento definitivo do equipamento.	UNIDADE	2
6		479239	MODELO SIMULADOR DE ESTÁGIOS DE ÚLCERAS POR PRESSÃO Simulador anatômico confeccionado em PVC e poli elastômero, destinado ao treinamento de avaliação, cuidado e curativos em úlceras por pressão. O modelo deve representar nádegas com traços anatômicos realísticos, apresentando úlceras por pressão em diferentes estágios, e possuir cinta ajustável que permita seu uso em forma de colete para demonstrações e práticas educativas. O equipamento deverá possibilitar o treinamento em avaliação de feridas, contemplando parâmetros como comprimento, aspecto, cor e profundidade, além da execução de técnicas de curativos e trocas de posição (mudança de decúbito). Características construtivas: - Modelo anatômico realístico das nádegas, com quatro (4) tipos de lesões de pele, simulando úlceras por pressão em estágios I, II, III e IV; - Permitir a simulação de cuidados e curativos nas feridas; - Possibilitar a avaliação e reconhecimento dos diferentes estágios das úlceras por pressão; - Permitir a verificação de tecido necrótico; - Facilitar a simulação de técnicas de mudança de decúbito; - Confeccionado em materiais resistentes, de fácil higienização e longa durabilidade. Itens que devem acompanhar o simulador: 01 frasco de talco; 01 campo de procedimento; 01 maleta para armazenamento e transporte; 01 manual do usuário em língua portuguesa; 04 tipos de lesões distintas integradas ao modelo; - Embalagem em caixa de papelão reforçada. Dimensões e peso aproximados: Comprimento: 39 cm Largura: 19 cm Altura: 33 cm Peso: 3,7 kg Garantia: Garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do termo de recebimento definitivo do equipamento.	UNIDADE	1
			SIMULADOR DE PERNA ULCERADA INFECTADA - ÚLCERA DE PRESSÃO EM CALCÂNEO E OUTRAS PATOLOGIAS Simulador anatômico de pé humano com lesões ulceradas, destinado ao treinamento e capacitação em avaliação, tratamento e curativos de feridas crônicas e complicações cutâneas. O modelo deverá reproduzir, de forma realística e detalhada, diferentes tipos de úlceras e ferimentos, possibilitando a observação das estruturas superficiais e profundas do pé. O simulador deverá apresentar as seguintes características anatômicas e patológicas:		

7		479239	• Úlcera por pressão localizada no calcâneo; • Feridas infectadas decorrentes do mal perfurante plantar; • Lesão ulcerada no hálux; • Exposição do músculo extensor plantar, com aspecto anatómico realístico. O modelo deve ser confeccionado em material resistente e de fácil higienização, adequado ao uso repetitivo em treinamentos práticos e demonstrações. Garantia: Garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do termo de recebimento definitivo do equipamento.	UNIDADE	1
---	--	--------	--	---------	---

3.2. Os códigos dos itens foram revisados conforme o Catálogo de Materiais (CATMAT), do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Ministério da Economia (ME).

3.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital, seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, **prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.**

3.5. **Memória de Cálculo**

3.5.1. A memória de cálculo encontra-se discriminada no Título de Levantamento de Mercado no Estudo Técnicos Preliminares.

3.6. **Parcelamento da Solução**

3.7. A licitação será realizada por item avulso, visto que trata-se de objeto divisível, verificando-se que não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

3.8. **Da Classificação dos Bens Comuns**

3.8.1. Os itens descritos neste Termo de Referência são classificados como bens comuns em atendimento ao disposto no inciso IV do art. 32 da Lei 13.303/16, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

3.8.2. Desta forma, são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

3.9. **Participação de ME/EPP**

3.9.1. Em que pese ao disposto no Art. 48, I e III, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, modificada pela Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2013 e mais especificamente no art. 10 do [Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#), que trata da exclusividade de participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para os itens licitados com valor total inferior à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e da cota de 25% do quantitativo licitado para tais empresas nos itens com valor total superior à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **se afastará a exclusividade de ME/EPP com fulcro no Art. 10º, incisos I e II, do supracitado Decreto 8.538/2015.**

3.9.2. Sabe-se a importância das pequenas empresas para o equilíbrio do meio ambiente econômico, porém o item indicado neste Termo de Referência em licitações eletrônicas desta Instituição concluídas recentemente, restaram comprometidos quando da aplicação da exclusividade para ME/EPP, com **alta taxa de insucesso** (itens desertos ou fracassados). Ou seja, obteve-se um aproveitamento muito abaixo do esperado, com quantitativo expressivo de itens cancelados, ou não entregues pelos licitantes.

3.9.3. Outrossim, a ampla concorrência entre os fornecedores poderá favorecer o ganho de escala à Administração, uma vez que os próprios fabricantes dos materiais a serem licitados poderão participar do certame, o que não ocorreria, em tese, caso os itens fossem exclusivos à participação de fornecedores de menor porte, os quais repassariam os custos da intermediação comercial.

3.10. **Amostras:**

3.10.1. Não será exigido amostra para este certame.

4. **REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1.1. A forma de fornecimento será detalhada no Item 7. Modelo de Execução do Objeto.

5. **NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

5.1. A **validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

5.3. **Os contratos decorrentes da ata de registro de preços** terão vigência de 1 (um) ano, podendo serem prorrogados por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, a teor do que disciplina o art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e art. 147, caput, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh (RLCE 2.0).

5.3.1. Os contratos regidos pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh (RLCE 2.0) somente poderão ser prorrogados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar por força do art. 150 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh (RLCE 2.0).

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. **Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento de Bens**

6.1.1. O HU-UFSCar emitirá Nota de Empenho para formalizar cada contratação decorrente da ARP, que será encaminhada ao fornecedor juntamente com uma **"ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS"** -

6.1.2. As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

6.1.2.1. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade ou situações intempestivas que ensejam uma solicitação adicional;

6.1.2.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a **previsão de entrega** dos equipamento em até 7 dias corridos para a Contratante, por e-mail, contendo:

- a) Número do Documento Fiscal;
- b) Data de emissão do Documento Fiscal;
- c) Data prevista para entrega.

6.2. **Prazo e local de entrega:**

6.2.1. O prazo de entrega deverá obedecer às seguintes diretrizes:

- I - O prazo de entrega deverá ser de, **no máximo, de 30 (trinta) dias corridos** em caso de produtos nacionais, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da **Ordem de Fornecimento de Bens/Nota de Empenho**, conforme a descrição do objeto licitado e ofertado pela empresa.
- II - O prazo poderá ser de **até 90 (noventa) dias corridos, em caso de produtos comprovadamente importados**, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho, conforme a descrição do objeto licitado e ofertado pela empresa.

6.3. **Dados para entrega**

UASG	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	HORÁRIO	CONTATO
155900 (ÓRGÃO GERENCIADOR)	Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos	Rua Luís Vaz de Camões, 111 - Vila Celina, São Carlos - SP, CEP 13566-448.	Segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 08h as 11:30h e 13h as 16h30 (horário de Brasília)	E-mail: sege.hu-ufscar@ebserh.gov.br Telephone: (16) 3509-2461.

6.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, instalação e inclusive frete/transporte do equipamento até o local de instalação do hospital será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.5. Caberá à CONTRATANTE rejeitar no total ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações apresentadas.

6.6. Conforme art. 27, inciso IV, da RLCE 2.0, as condições de guarda e armazenamento, o HU-UFSCar se responsabilizará em adequá-los de acordo com as recomendações específicas do fabricante, para que não permita a deterioração do material.

6.7. **Condições de entrega:**

6.7.1. O itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante.

6.7.2. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

6.7.3. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal do almoxarifado.

6.7.4. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação durante o transporte dos materiais a serem entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

6.7.5. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa, caso aplicável ao objeto.

6.7.6. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor.

6.7.7. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

6.7.8. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

6.8. **Recebimento provisório:**

6.8.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no **Anexo II - Termo de Recebimento Provisório (Documento SEI nº 52152012)**, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.8.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.8.2. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 15 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

6.8.3. As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade, notificações no vigihosp e/ou alertas de tecnovigilância e farmacovigilância.

6.8.4. Para entrega de lotes com validades inferiores as previstas no edital e/ou contrato, a Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Compromisso de Troca de material em caso de perda futura por validade vencida, caso venha a aceitar o material.

6.9. **Recebimento definitivo:**

6.9.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.9.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme termo constante no **Anexo III - Termo de Recebimento Definitivo (Documento SEI nº 52152045)**.

6.9.4. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

6.9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.9.6. Podendo no recebimento definitivo, a carga ser recusada pela Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP), tanto de forma integral ou parcial, toda informação divergente do contrato, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos no edital do processo licitatório.

6.9.7. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

6.9.8. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, a Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo ao fornecedor para solução do problema. Caso o fornecedor não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do edital/contrato, a Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) deverá proceder com a instrução de pagamento da nota fiscal ao fornecedor, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.

6.9.9. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.

6.10. **Controle e Fiscalização da Execução:**

6.11. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos decorrentes das ARP consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

6.12. Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Ordem de Fornecimento com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.

6.13. A Contratante e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

6.14. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

7. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. **Pagamento**

7.1.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.

7.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

7.1.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.

7.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

7.1.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.1.11. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.1.12. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária. Para a realização do cálculo do IPCA pode ser utilizada a Calculadora do Cidadão do Banco Central (<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>).

7.2. **Índice de Medição de Resultados - IMR**

7.2.1. Não se aplica. Diante das dificuldades operacionais na utilização e implementação do Índice de Medição de Resultados (IMR) em processos de contratação de bens, como o aumento considerável de volume de glosas, lançamentos manuais durante o processo de liquidação da despesa no SIAFI e o impacto direto nos controles de estoque e patrimônio com os valores das notas fiscais glosadas, a equipe de planejamento entende não ser pertinente a utilização de Índice de Medição de Resultados nessa contratação. Esse entendimento encontra-se corroborado pelo Ofício Circular - SEI 6 (SEI nº 39584505) encaminhado pela Diretora de Administração e Infraestrutura da Sede.

8. **FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

8.1. A forma de seleção do fornecedor se dará por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, de acordo com inciso IV, art. 4º do RLCE 2.0 e pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, tendo sido demonstrada a existência de uma das hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

9. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

9.1. **Condições de Participação**

9.1.1. A título de condições de participação, será verificado a inexistência no quadro de administração da CONTRATADA de pessoas com influência ou envolvidas em decisão de interesse exclusivo da EBSERH, em observância ao artigo 15, parágrafo único, da Política de Transações com partes relacionadas da empresa, a fim de afastar interesses secundários, ao qual será verificado por meio do link <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>.

9.1.2. A Contratada deverá apresentar declaração de que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0 e no art. 18, XI, da Lei de Diretrizes Orçamentárias

9.2. **Habilitação jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica**

9.2.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, trabalhista e econômica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

9.3. **Habilitação - Qualificação Técnica**

9.3.1. Os critérios de Qualificação Técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- I - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em **características compatíveis** com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.4. **Critério de Julgamento**

9.4.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos quanto às especificações do objeto.

9.5. **Modo de disputa:**

9.5.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**.

9.6. **Intervalo entre lances:**

9.6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,75%.

9.7. **Proposta:**

9.8. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- a) Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- b) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- c) Prazo de validade, quando aplicável;
- d) **Catálogo / Folder com imagem e descritivo do item ofertado.**
- e) Registros fotográficos, folder, manual e vídeos.

9.8.1. Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

9.8.2. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

9.8.3. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

10. **ESTIMATIVA DE PREÇOS**

10.1. A estimativa de preços para a contratação foi acostada aos autos do Processo SEI nº 23763.004314/2025-11 e será mantida em sigilo, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas pelos licitantes nos termos do Art. 34 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

11. **DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

11.1. **Das Obrigações da Contratante**

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.1.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

11.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

11.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

11.1.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. **Das Obrigações da Contratada**

11.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

11.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/ 1990), bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros ou à Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 11.2.4.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 11.2.5.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.2.6.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.2.7.

Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.
- 11.2.8.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 11.2.9.

Atender, em qualquer tempo, as solicitações para fornecimento de amostras dos produtos, formuladas pela Contratante, para análise da qualidade dos produtos;
- 11.2.10.

Substituir o produto recusado pela Contratante, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais condições do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos lotes recusados;
- 11.2.11.

Efetuar, por sua conta e ônus, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação, a troca dos produtos que se deteriorarem ou perderem suas características, respeitadas as condições de estocagem e o prazo de validade dos produtos.
- 11.2.12.

Cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, bem como todas as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.
- 11.2.13.

Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.2.14.

Não transferir a outrem por qualquer forma, mesmo que parcialmente, a obrigação da presente Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 11.2.15.

Ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender à Contratante, na forma e qualidades adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo órgão fiscalizador oficial competente;
- 11.2.16.

Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;
- 11.2.17.

Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 11.2.18.

A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

12.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 12.1.1.

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;
- 12.1.2.

Multa de:
- 12.1.2.1.

0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor anual adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não - aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 12.1.2.2.

10% (dez por cento) sobre o valor anual adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 12.1.2.3.

15% (quinze por cento) sobre o valor anual adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 12.1.2.4.

0,5% a 5% sobre o valor da nota de empenho, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo;
- 12.1.2.5.

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 12.1.3.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 12.2.

As sanções previstas nos subitens 12.1.1 e 12.1.3 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.3.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% sobre o valor da nota de empenho
2	2% sobre o valor da nota de empenho
3	3% sobre o valor da nota de empenho
4	4% sobre o valor da nota de empenho
5	5% sobre o valor da nota de empenho

Tabela 2			
INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	MODO	GRAU
1	Não entregar os bens no prazo disposto no Termo de Referência	Por dia em atraso e por item não entregue ou entregue em atraso	1
2	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	Por ocorrência	5
3	Deixar de reparar ou substituir os bens que apresentarem vícios ou defeitos no prazo disposto no Termo de Referência	Por dia e por unidade de atendimento	1
4	Recusar-se a executar atividade determinada pela fiscalização	Por atividade e por dia	2
5	Deixar de manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Por ocorrência	3
6	Deixar de empregar técnicas e processos adequados na execução do objeto	Por ocorrência	3
7	Deixar de indicar ou indicar PREPOSTO sem capacidade gerencial, interpessoal, conhecimento do serviço a ser executado e das disposições do contrato	Por dia e por unidade de atendimento	2
8	Deixar de prestar esclarecimentos, quando solicitados	Por ocorrência	2
9	Deixar de realizar as manutenções preventivas e corretivas na periodicidade adequada	Por ocorrência e por item	5
10	Deixar de apresentar a garantia, na forma e modo, disposto no Termo de Referência	Por ocorrência e por item	5
13	Deixar de cumprir quais dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multa	Por item e por ocorrência	3

- 12.4.

A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:
- 12.4.1.

tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2.

tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3.

demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 12.4.4.

convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- 12.4.5.

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.4.6.

apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 12.4.7.

ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 12.4.8.

não manter a proposta;
- 12.4.9.

falhar ou fraudar na execução do contrato;

- 12.4.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.11. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.
13. **GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO**
- 13.1. Para todos os itens, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 13.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 13.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 13.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 13.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 13.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 13.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
14. **GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)**
- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco apontado na análise de riscos feita para a aquisição. De modo que, foram previstas ações preventivas e de contingência na **Análise de Riscos - SEI após TR (SEI nº 52151980)** em fase de execução do contrato que dispensam a requisição de garantia da execução.
15. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA**
- 15.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.
- 15.2. Em consonância com o art. 4º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:
(...)/II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;
- 15.3. De acordo com o art. 5º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:
I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;
II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;
V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;
VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.
Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.
- 15.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:
I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;
II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;
III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;
IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;
V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;
VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.
- 15.5. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como

produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

e IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

15.6. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

(...)

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade."

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

15.7. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

15.8. Em se tratando de **sustentabilidade social**, a presente aquisição tem como propósito melhorar a qualidade de vida da população como um todo, visando reduzir as desigualdades sociais e ampliar o acesso aos direitos e serviços básicos, como educação e saúde, já que o HU-UFSCAR/EBSERH tem como missão ser referência de excelência na formação de profissionais de saúde, na atenção à saúde, na inovação tecnológica e sustentabilidade, atendendo com inserção e integração na rede de serviços em saúde e nas necessidades da população, prestando serviços de forma gratuita e com excelência. Já no ambiente laborativo a sustentabilidade social a presente aquisição visa promover um ambiente de trabalho confortável e agradável a seus colaboradores.

15.9. Ainda, quanto a **sustentabilidade econômica**, observa-se que esta é adotada nesta contratação, pois observa-se uma gestão eficiente dos recursos econômicos os direcionando para um desenvolvimento intersetorial equilibrado.

16. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de preços ao Consumir Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta.
- 16.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.
- 16.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.
- 16.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da formalização do contrato (emissão da Nota de Empenho), nos termos do art. 17º do Decreto nº 11.462/2023.
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

- 18.1. **Da Subcontratação**
- 18.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 18.2. **Do consórcio**
- 18.2.1. Não poderão participar da licitação:
- a) As **empresas reunidas em consórcio**, uma vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, em que empresas, de forma isolada, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se verifica no presente caso;
- b) A **Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição**, em razão do Acórdão TCU 746/2014 - Plenário, que firma entendimento no sentido de que é vedado às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, participarem de processos licitatórios promovidos pela Administração Pública Federal.

19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

20. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 20.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:
- 20.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- 20.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- 20.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- 20.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 20.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- 20.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou representante da empresa sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar

- indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 20.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.
- 20.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:
- 20.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- 20.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- 20.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- 20.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

21. **RESCISÃO**

- 21.1. As hipóteses de rescisão contratual são aquelas previstas no RLCE 2.0 e no termo de contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo de outros normativos aplicáveis.

22. **ANEXOS**

- 22.1. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:
- 22.1.1. Anexo I - Termo de Recebimento Provisório (Documento SEI nº 52152012);
- 22.1.2. Anexo II - Termo de Recebimento Definitivo (Documento SEI nº 52152045);
- 22.1.3. Anexo III - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens (Documento SEI nº 52152081).

23. **ENCAMINHAMENTOS FINAIS**

- 23.1. Segue para apreciação da autoridade competente.

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)
Daniele Francisco
Assistente Administrativo
Coordenadora da Equipe de Planejamento

(assinado eletronicamente)
Letícia Pancieri
Chefe do Setor de Gestão de Ensino
Membro da Equipe de Planejamento

(assinado eletronicamente)
Rafael Ruling Estenico
Chefe de Setor de Administração do HU-UFSCAR/EBSERH
Membro da Equipe de Planejamento

- 23.2. De acordo.
- 23.3. Considerando a necessidade exposta no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, aprovo **AQUISIÇÃO DE SIMULADORES PARA O ENSINO E PESQUISA** conforme seus próprios fundamentos, bem como a metodologia utilizada na definição dos referenciais de preço desta contratação.
- 23.4. Encaminhe-se à Unidade de Compras e Licitações para continuidade da instrução processual.

(assinado eletronicamente)
SOLANGE ALVES DE MELO
Gerente Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ruling Estenico, Chefe de Setor**, em 25/11/2025, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55580128** e o código CRC **0D342755**.

Referência: Processo nº 23763.004029/2025-09 SEI nº 55580128